Publicado o presente ato em: 16/10/2018 no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

PORTARIA nº P/0362/2018, de 16 de outubro de 2018.

ESTABELECE ROTINA DESTINADA A FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 21/2018-GABPRM1-LAS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E PRESENTE NO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.33.010.000087/2016-75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, na forma do artigo 111, X da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora municipal Vanessa Cervelin lotada no cargo de Agente Administrativo III para atuar como fiscal no cumprimento das determinações expressas na Recomendação Nº 21/2018-GABPRM1-LAS, assim descritas:

I. a manutenção das medidas básicas que já vem sendo tomas em relação ao controle da jornada de trabalho e a divulgação dos horários de atendimento dos profissionais vinculados ao SUS;
II. a garantia a todo usuário do sistema SUS, não atendido no serviço solicitado, que seja fornecida certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, horário e motivo da recusa de atendimento;
III. a disponibilização visual acessível com o quadro atualizado dos profissionais em exercício na Unidade Básica de Saúde, com dias da semana e horários de início e término da jornada de trabalho, bem como a disponibilização do registro de frequência dos profissionais, disponível para consulta a qualquer cidadão;
IV. a divulgação da localização das informações elencadas na alínea "c", em veículos com ampla publicidade, inclusive no site oficial do Município;
V. a divulgação de informações referentes a expedição da certidão negativa de atendimento, como um direito do cidadão.

Art. 2° - Para atender ao disposto no art. 1° a servidora municipal poderá recorrer à Secretária Municipal da Saúde e Bem-Estar Social, podendo ainda, disponibilizar do apoio da Unidade Central do Controle Interno e do Prefeito Municipal, para que as medidas necessárias sejam executadas.

Parágrafo Único. A servidora municipal nomeada deverá ainda elaborar relatório mensal de infração das recomendações descritas nesta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco - SC, em 16 de outubro de 2.018

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 16/10/2.018, na forma da L.O.M.

GIOVANA PETKOV LAGO ZANELLA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.